

ATA

PEDIDO DE COMPRAS - DOCUMENTO INTENÇÃO DE DEMANDAS - 2024		DID Nº	416/2024		
Solicitação de Compra nº		10992	Novo Registro de Preços (FAZER ATA)	(X) SIM () NÃO	
Processo de Compra nº			Novo Processo Licitatório (FAZER LICITAÇÃO)	() SIM (X) NÃO	
Acordo nº			Ata de Registro de Preços EXISTENTE	() SIM (X) NÃO	
TIPOS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO			Contrato EXISTENTE	() SIM (X) NÃO	
() Obras			Dispensa Eletrônica (COMPRA DIRETA)	() SIM (X) NÃO	
() Serviços					
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra			Pregão Presencial nº		
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra			Pregão Eletrônico nº		
(X) Material de consumo			Concorrência nº		
() Material permanente/equipamento			Inexigibilidade nº		
Responsável pela demanda:		FERNANDO NOGUEIRA	Telefone/WhatsApp:	(31) 98891-7091	
Matrícula:		90397	Sector Requisitante:	ETA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO)
1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, para uso em tratamento de água potável para consumo humano. Fórmula: H2SiF6 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H2SiF6): MÍNIMO DE 20% (% EM MASSA); - ACIDEZ (DEVIDA A OUTROS ÁCIDOS EXPRESSA EM HF): MÁXIMO 1%; - MATERIAL EM SUSPENSÃO: ISENTO; - DENSIDADE: 1,200 a 1,220 g/l; - COR: Incolor a amarelo palha; Dosagem Máxima de Uso (DMU) de interesse: 1,5 mg/L - IMPUREZAS/LIMITES: - Arsênio ≤ a 160 mg/kg - Cromo ≤ a 800 mg/kg - Chumbo ≤ a 160 mg/kg. Deverá atender aos critérios da ABNT NBR 15784 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - efeitos à saúde e Memorial Descritivo em anexo, bem como a Nota Informativa nº 157 DSAST/SVS/MS/2014 de 09/12/2014 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011.	LITROS	20000	3,54	70.800,00
TOTAL GERAL					70.800,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF		PRAZO DE ENTREGA:	10 DIAS
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO:		12 MESES			
() LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO: PREÇO: CIF/SAAE - ALMOXARIFADO CENTRAL: AV. PADRE TEODORO GROUND, Nº 421 – BAIRRO AEROPORTO, EM SETE LAGOAS/MG, – CEP: 35.701-302 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.					
() LOCAL DE ENTREGA: ETA: PREÇO: CIF/SAAE – CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA RIO DAS VELHAS (ETA) - ESTRADA DE TERRA APÓS A IGREJA MATRIZ DE FUNILÂNDIA, FAZENDA TALISMÃ, S/N ZONA RURAL, FUNILÂNDIA. CEP 35.736-000 – COORDENADA GEOGRÁFICA: LATITUDE 19.351674 E LONGITUDE - 44.008764 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 10:30 HORAS E 12:30 ÀS 16:30 HORAS. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.					
(X) LOCAL DE ENTREGA ETA: PREÇO: CIF/SAAE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA RIO DAS VELHAS (ETA) - ESTRADA DE TERRA QUE LIGA SETE LAGOAS À FUNILÂNDIA, FAZENDA CAMBAÚBAS, S/N ZONA RURAL, FUNILÂNDIA. CEP 35.736-000 – Coordenada Geográfica: Latitude 19°23'6.34"S e Longitude 44°7'8.95"O. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO: PREVERENCIALMENTE 06:00H ÀS 18:00H - NO ENTANTO HÁ TRABALHADORES 24H NO LOCAL. FRETE E DESCARGA POR CONTA DA CONTRATADA.					
OBS: Toda nota fiscal de MATERIAL deve ser enviada ao <u>ALMOXARIFADO</u> para lançamento e depois repassada para <u>CONTABILIDADE</u> .					
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
Produto utilizado no tratamento da água do sistema ETA RIO DAS VELHAS. Em atendimento a Portaria nº 888 do Ministério da Saúde.					

Sete Lagoas/MG, 30 de Maio de 2025

Fernando Nogueira Silva
Fernando Nogueira Silva
Gerente de Água

ET - 2
CNEA - MG - 223.409/D
Resp.pela Formalização da Demanda (carimbo e assinatura)

Oswaldo Silva M. Neto
Oswaldo Silva M. Neto
Diretor Administrativo

Leonardo de Oliveira C. Martins
Leonardo de Oliveira C. Martins
Diretor de Água e Esgoto
SAAE - Sete Lagoas

Diretoria Operacional (Carimbo e assinatura)

Flávio Henrique Da Mata
Flávio Henrique Da Mata
Diretor Presidente

Flávio Henrique F. da Mata
Flávio Henrique F. da Mata
Diretor Presidente
SAAE - Sete Lagoas

Resp.Contabilidade:	Ficha: 34493-A	Dotação: 37400011
---------------------	----------------	-------------------

DADOS DO CONTRATO / ATA	
Valor do Contrato + Aditivos:	Vigência do Contrato:
Saldo utilizado até o momento (SEM A DID ATUAL):	Saldo restante:
Observação sobre Ata Reg. Preço:	Anexar planilha controle de saldo dos quantitativos de cada item originário da Ata Registro de Preços

ATA! Não Empenhada! *[Assinatura]*

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
PROTOCOLO LICITAÇÕES E COMPRAS
Recebido em 05/06/25
Horário: 16:00

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
COMPRA**

DID 416/2025

Gestor da contratação/Aquisição: Nome: Fernando Nogueira Silva Cargo: Gerente de Água Matrícula: 3090397.

Fiscal da contratação/aquisição: Nome: Renato Martins Costa, Cargo: Responsável Técnico: Matrícula 3001722.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Produto Químico (ÁCIDO FLUOSSILÍCICO) a ser utilizado na Estação de Tratamento de Água Rio das Velhas, em atendimento a Portaria nº888 do Ministério da Saúde. O produto deverá estar em conformidade com ABNT NBR 15.784 e Nota Informativa nº 157 DSAST/SVS/MS/2014 de 09/12/2014.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Produto químico utilizado no processo de fluoretação da água na Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio das Velhas, em atendimento a Portaria nº888 do Ministério da Saúde, com a finalidade de produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental através da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A requisição dos produtos que compõe o objeto desta contratação partiu do servidor ocupante do cargo de Responsável Técnico – Laboratório Estação de Tratamento de Água (ETA), que é responsável pelo processo de tratamento de água do sistema Rio das Velhas e aquisição dos insumos utilizados na planta.

3.2 Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades do SAAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1.8. Para conclusão do processo de compra, será necessário o envio de amostras ou catálogos com desenhos e informações técnicas a fim de garantir todas as especificações solicitadas neste documento, sendo que em caso de não conformidade com as especificações do objeto, será invalidado o ato da compra.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Fórmula: H_2SiF_6
- TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H_2SiF_6): MÍNIMO DE 20% (% EM MASSA)
- ACIDEZ (DEVIDA A OUTROS ÁCIDOS EXPRESSA EM HF): MÁXIMO 1%
- MATERIAL EM SUSPENSÃO: ISENTO
- DENSIDADE: 1,200 a 1,220 g/l
- COR: Incolor a amarelo palha
- Dosagem Máxima de Uso (DMU) de interesse: 1,5 mg/L
- IMPUREZAS/LIMITES: - Arsênio $\leq$ a 160 mg/kg
- Cromo $\leq$ a 800 mg/kg
- Chumbo $\leq$ a 160 mg/kg.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, além das condições de estrutura e instalações já existentes nas dependências da estação de tratamento de água (ETA) Rio das Velhas aptas para uso do produto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

Documentos de habilitação no certame:

b) Apresentar o Relatório de Estudos realizado, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

Nota 1: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas.

c) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento dos incisos VII e VIII, do artigo 14 da Portaria 888/2021, disponibilizado pela Câmara Temática de Materiais e Produtos Químicos (CTQPQ) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES). Tal laudo deverá conter Dosagem Máxima de Uso (DMU) e o resultado da avaliação informando os parâmetros analisados para o produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano.

d) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

e) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

f) Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo responsável técnico da empresa fornecedora, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento dos incisos VII e VIII, do artigo 14 da Portaria 888/2021, disponibilizado pela Câmara Temática de Materiais e Produtos Químicos (CTQPQ) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES).

g) Apresentar Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante proponente já efetuou ou efetua a entrega do produto de acordo com as características técnicas do solicitado neste edital, não tendo nada que a desabone. Não será aceito declarações emitidas pela própria empresa participante da licitação.

6.2 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens de “a)” a “g)”.



9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A entrega do produto será parcelada, as cargas serão solicitadas de acordo com a demanda.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. O SAAE possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a futura contratação o resultado esperado é que o processo de tratamento de água do sistema Rio das Velhas se mantenha em conformidade com as exigências presentes na Portaria nº888 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

11.2. Através da compra do produto químico em questão será possível realizar a fluoretação da água do sistema público de abastecimento de Sete Lagoas, destinada ao consumo humano, de forma a produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida mostra-se necessária e é viável, atendendo adequadamente a demanda formulada e as diretrizes legais. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

SAAE

SETE LAGOAS | MG

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO.
Rua Gov. Milton Campos, 113 – Centro – Sete Lagoas/MG.
CNPJ: 24.996.845/0001-47 – FONE: (31) 2106-0100

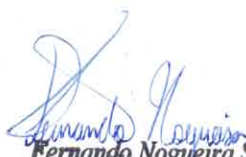


Sete Lagoas/MG, 28 de maio de 2025

Assinatura: 

Nome do funcionário: Renato Martins Costa

Cargo: Responsável Técnico


Fernando Nogueira Silva
Gerente de Água

Assinatura:
ET 2 - 22.540910

Nome do funcionário: Fernando Nogueira Silva

Cargo: Gerente de Água

SAAE

Ao

SAAE DE SETE LAGOAS/MG - CNPJ: 24.996.845/0001-47

A/C Sr. **Renato Martins Costa**.

Ref.: Orçamento Estimativo.

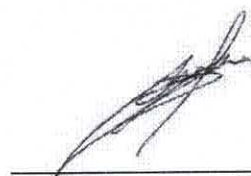
Conforme solicitado, segue orçamento estimativo da empresa **GR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**, CNPJ 03.157.268/0003-91, para fornecimento dos produtos químicos, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Ácido Fluossilícico H_2SiF_6 - Mín. 20%	L	20.000	R\$ 3,54	R\$ 70.800,00

Observações:

- Prazo de Entrega: 5 dias.
- Validade do Orçamento: 60 dias.
- Condições de Pagamento: 30 dias.
- Condições de Entrega: CIF.
- IPI, ICMS inclusos no valor unitário do produto.

Conselheiro Lafaiete/MG, 09 de maio de 2025.



GR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.
Gabriel Guedes Zinani - Gerente de Licitações
RG: 45.959.719-X - SSP/SP
CPF: 355.674.528-37



FLÚOR E CARVÃO VEGETAL PARA E.T.A

Pesquisa iniciada no dia 13/05/2025 11:12

IP:

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE Sete Lagoas - MG
CNPJ: 24.996.445/0001-47
Responsável: Rodrigo Ferreira Gomes
Matrícula: 1738



Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ÁCIDO FLUOSSILÍCIO	4	R\$ 3,55	20000,00 / L	R\$ 71.000,00
Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS SERVIÇO AUTÔNOMO...				
Razão Social do Fornecedor				
1	OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA			CNPJ
Fonte		Identificação	Quant.	Data
PNC	..000046709309000156100011020251		8000,00	11/04/2025 - 00:00:00
				Preço
				R\$ 3,45
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE MUNICÍPIO DE PLANALTO...				
Razão Social do Fornecedor				
2	ÁGUA TECH SOLUTION LTDA			CNPJ
Fonte		Identificação	Quant.	Data
PNC	..0000959900255000155100003120254		1000,00	02/06/2025 - 00:00:00
				Preço
				R\$ 3,66
Órgão/Empresa/Site: DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO D...				
Razão Social do Fornecedor				
3	G & INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA			CNPJ
Fonte		Identificação	Quant.	Data
PNC	..000041779117000100100001720253		10000,00	07/05/2025 - 00:00:00
				Preço
				R\$ 3,50
Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SERVIÇO AUTÔNOMO...				
Razão Social do Fornecedor				
4	G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA			CNPJ
Fonte		Identificação	Quant.	Data
PNC	..00003526066500014610000320255		15000,00	02/04/2025 - 00:00:00
				Preço
				R\$ 3,50
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 3,55				
Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CARVÃO VEGETAL, ATIVADO SACO DE 25KG	3	R\$ 11,05	60000,00 / KG	R\$ 663.000,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE ANGILO MUNICÍPIO DE ANGILO				
Razão Social do Fornecedor				
1	CORREA SILVA & CIA LTDA			CNPJ
Fonte		Identificação	Quant.	Data
PNC	..000956422860001151000098202450		50,00	07/11/2024 - 00:00:00
				Preço
				R\$ 10,65
Órgão/Empresa/Site: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do E...				
Razão Social do Fornecedor				
2	CAIXAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			CNPJ
Fonte		Identificação	Quant.	Data
Portal de Compras Públicas		348189101457	1000,00	26/11/2024 - 13:15:14
				Preço
				R\$ 12,61
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR PREFEITURA MU...				
Razão Social do Fornecedor				
3	TATA PAPELARIA LTDA			CNPJ
Fonte		Identificação	Quant.	Data
ComprasGov BR		GOVBR-209900459874395	20,00	01/10/2024 - 16:08:00
				Preço
				R\$ 9,90
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 11,05				
Valor Total da Cotação: R\$ 734.000,00				



FLÚOR E CARVÃO VEGETAL PARA E.T.A

Pesquisa iniciada no dia 13/05/2025 11:12

IP:

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE Sete Lagoas - MG
CNPJ: 24.996.445/0001-47
Responsável: Rodrigo Ferreira Gomes
Matrícula: 1738



PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA RECEBER, EXAMINAR E JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INSTAURADOS PELO SAAE.

O Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código da Organização Geral da Autarquia e em consonância com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios nas *modalidades, Pregão Eletrônico, Leilão, Concorrência, bem como processar as Dispensas e Inexigibilidades de Licitação* a serem instaurados pela Autarquia a partir do dia 02/01/2023.

Art. 2º - Deverão compor os membros dessa Comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Membros efetivos:

- I - Leonardo Davince Goulart - Presidente
- II - Kayo Patrick Andrade Lacerda – Equipe de Apoio
- III - Cirleidy Brandão de Santana – – Equipe de Apoio
- IV – Rodrigo Ferreira Gomes – Equipe de Apoio
- V - Gustavo Henrique Lima Gama – Equipe de Apoio
- VI – Leonardo Alves de Araújo – Equipe de Apoio
- VII - Flávio Recch Lavareda / Supervisor Jurídico – Equipe de Apoio

Membro(s) suplente(s):

- I - Valsilana Rosária Silva Pena

Art. 3º - O Presidente será designado para todos os efeitos Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, LX da lei federal 14.133/2021.

Art. 4º - Os demais membros acima designados comporão a Equipe de Apoio do Agente de Contratação, nos termos do art. 8º, § 1º da lei federal 14.133/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, 02 de Janeiro de 2023.


ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 12

Sete Lagoas, DATA

Número da edição

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

PORTARIA Nº 002 DE, 2 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA PORTARIAS Nº 01 E 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 E REVOGA A PORTARIA Nº 08 DE 24 DE MARÇO DE 2023 QUE "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO".

O Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código da Organização Geral da Autarquia e, em consonância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 08 de 24 de março de 2023, bem como alterar os incisos II e VII do artigo 2º da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023 que "Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio", os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

II – Rodrigo Ferreira Gomes – Presidente, em substituição ao servidor Kayo Patrick Andrade Lacerda.

VII – Vanessa Iolanda Soares da Silva – Supervisora Jurídica – Equipe de Apoio, em substituição ao servidor Sr. Flávio Recch Lavareda."

Art. 2º Fica inserido o parágrafo único, bem como alterado o inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2023, que "Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

II – Rodrigo Ferreira Gomes – Presidente, em substituição ao servidor Kayo Patrick Andrade Lacerda.

Parágrafo único. O Presidente será designado para todos os efeitos Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, LX da lei federal 14.133/2021".

Art. 3º Os demais membros designados por meio da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2023, continuarão a compor a Equipe de Apoio, em colaboração com o respectivo Agente de Contratação, nos termos do art. 8º, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Sete Lagoas, 02 de janeiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente do SAAE


Flávio Henrique F. da Mata
Diretor Presidente
SAAE - Sete Lagoas

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Produto Químico (Ácido Fluossilícico)** a ser utilizado na Estação de Tratamento de Água Rio das Velhas, em atendimento a Portaria nº 888 do Ministério da Saúde.

Contratante: SAAE/ SETE LAGOAS-MG

Gestor e fiscal do contrato:

Gestor: **Fernando Nogueira Silva** – Gerente de Água – Matrícula 090307

Fiscal: **Renato Martins Costa** – Operador de Casa de Máquina e Reservatório – Matrícula 3001722

D. MATERIAIS

Todo material a ser adquirido deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado.

O equipamento deverá atender todas as especificações técnicas pertinentes ao objeto da licitação – NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO)
1	Ácido Fluossilícico H ₂ SiF ₆ • TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H ₂ SiF ₆): MÍNIMO DE 20% (% EM MASSA) • ACIDEZ (DEVIDA A OUTROS ÁCIDOS EXPRESSA EM HF): MÁXIMO 1% • MATERIAL EM SUSPENSÃO: ISENTO • DENSIDADE: 1,200 a 1,220 g/l • COR: Incolor a amarelado palha • Dosagem Máxima de Uso (DMU) de interesse: 1,5 mg/L • IMPUREZAS/LIMITES: - Arsênio ≤ a 160 mg/kg • Cromo ≤a 800 mg/kg • Chumbo ≤a 160 mg/kg	LITROS	20.000	RS 3.54	RS 70.800,00
TOTAL GERAL:					RS 70.800,00

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM:

O produto deverá estar em conformidade com ABNT NBR 15.784 e Nota Informativa nº 157 DSAST/SVS/MS/2014 de 09/12/2014.

- Fórmula: H₂SiF₆
- TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H₂SiF₆): MÍNIMO DE 20% (% EM MASSA)
- ACIDEZ (DEVIDA A OUTROS ÁCIDOS EXPRESSA EM HF): MÁXIMO 1%
- MATERIAL EM SUSPENSÃO: ISENTO
- DENSIDADE: 1,200 a 1,220 g/l
- COR: Incolor a amarelado palha
- Dosagem Máxima de Uso (DMU) de interesse: 1,5 mg/L
- IMPUREZAS/LIMITES: - Arsênio ≤ a 160 mg/kg

- Cromo ≤a 800 mg/kg
- Chumbo ≤a 160 mg/kg.

2) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **RS 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3) OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os materiais a serem fornecidos, objeto da licitação, deverão ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar incluso todas as despesas para transporte e descarga dos mesmos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (quando houver).

O Registro dos Preços terá vigência de 12 (doze) meses e será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege a licitação.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

DA UTILIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente aquisição, pois, o produto químico objeto desse Termo de referência é utilizado no processo de fluorinação da água na Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio das Velhas, em atendimento a Portaria nº 888 do Ministério da Saúde, com a finalidade de produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental através da água dos sistemas públicos de abastecimento, destinada ao consumo humano.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado pelo setor de almoxarifado, para atender a demanda do SAAE.

4) DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se:

- 4.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2. O contratado deverá fornecer o equipamento solicitado, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento da Ordem de compra.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. O quantitativo será entregue parcialmente - os pedidos de carga serão realizados pelo setor de ETA Rio das Velhas de acordo com demanda.

[Assinatura]

4.6. O frete de deslocamento dos produtos/materiais solicitados acima até as instalações da autarquia, serão de modalidade CIF e de responsabilidade da contratada. PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compras. A entrega será feita no endereço: ETA RIO DAS VELHAS, localizada na Estrada que liga Sete Lagoas à Funilândia, no Município de Funilândia/MG - CEP: 35.736-000 – Coordenada Geográfica: Latitude 19°25'34" S e Longitude 44°7'8,95" O. CARGA E DESCARGA POR CONTA DO CONTRATADO.

4.7. O equipamento deverá ter garantia por período de 12 meses (3 meses de garantia legal + 9 meses de garantia contratual), contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

4.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social, 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

4.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

4.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3) Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREFIME nº 77, de 18 de março de 2020;

g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

i) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

[Assinatura]



g) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

h) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4) Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5) Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida até 60 dias antes da data de abertura - Lei nº 14.133, de 2021, art. 6º, caput, inciso II).

5.6) Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, tendo o Licitante como executor do serviço ou fornecedor do material/equipamento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestações de serviços pertinentes e/ou materiais e equipamentos compatíveis com o presente termo de referência.

b) O produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve:

Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

5.6.1. Documentos de habilitação no certame:

a) Apresentar o Relatório de Estudos realizado, contendo todos os análises químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

Nota 1: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas.

b) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento dos incisos VII e VIII, do artigo 14 da Portaria 888/2021, disponibilizado pela Câmara Temática de Materiais e Produtos Químicos (CTOPQ) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES). Tal laudo deverá conter Dosagem Máxima de Uso (DMU) e o resultado da avaliação informando os parâmetros analisados para o produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano.

c) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nos itens "b" e "c". Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

d) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

e) Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo responsável técnico da empresa fornecedora, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento para atendimento dos incisos VII e VIII, do artigo 14 da Portaria 888/2021, disponibilizado pela Câmara Temática de Materiais e Produtos Químicos (CTOPQ) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES).

f) Apresentar Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante proponente já efetuou ou efetua a entrega do produto de acordo com as características técnicas do solicitado neste edital, não tendo nada que a desabone. Não será aceito declarações emitidas pela própria empresa participante da licitação.

g) O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens de "a)" a "f)" do tópico 5.6.

6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1) Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá a critério do Pregoeiro apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Para conclusão do processo de compra, será necessário o envio de **amostras ou catálogos com imagens e informações técnicas** do equipamento a fim de garantir todas as especificações solicitadas neste documento, sendo que em caso de não conformidade com as especificações do objeto, será invalidado o ato da compra.

As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Padre Teodoro Ground, 421 – Bairro: Aeroporto – Sete Lagoas/MG, no prazo limite de **3 (três) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



[Handwritten signature]

Após a divulgação do resultado final do certame, no que couber, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (QUANDO HOUVER)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais conclusões a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1) Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2) Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Nota Fiscal apresentada pela empresa deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia da Ordem de Serviço/Compras;
- A nota fiscal deve vir com os dados bancários da empresa para fins de pagamento.

Para recebimento o fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho e CND emitida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas – MG (para empresa com sede no município, conforme Lei Municipal nº 5.335/97).

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA DESPESA.

DEVERÁ SER DESTACADO NA NOTA FISCAL, O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO OU JUSTIFICAR A ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA, CONFORME IN 1234/2012 E 7145/2023 DA RECEITA FEDERAL. A OMISSÃO DESSES DADOS NA NOTA FISCAL AUTORIZA O ENTE PÚBLICO A RECOLHER O TRIBUTO.

EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 265/2022 ART. 234 & 2º, TODA EMPRESA LOTADA EM SETE LAGOAS QUE PRESTAR SERVIÇOS PARA O SAAE DEVERÁ DESTACAR O ISSQN, E MENCIONAR NA NOTA FISCAL VALOR BRUTO E LIQUIDO. CASO O CONTRIBUENTE DEIXE DE INFORMAR A ALÍQUOTA EFETIVA E O VALOR DO IMPOSTO NA NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE SER SIMPLES NACIONAL, O SAAE NA CONDIÇÃO DE RETENTOR TRIBUTÁRIO APLICARÁ A ALÍQUOTA MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) E RECOLHERÁ O TRIBUTO PARA O MUNICÍPIO.

91. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Em caso de atraso no pagamento do total da entrega ou de parcela, ao valor da respectiva fatura será acrescida multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, no período compreendido entre a data de vencimento do título e a data do efetivo pagamento.

O SAAE de Sete Lagoas/MS reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Com o objetivo de adiantar e facilitar o pagamentos das notas fiscais por parte da Tesouraria, **favor informar nas notas fiscais os dados bancários para pagamento.**

Os pagamentos serão efetuados, via de regra, por meio de TED.

Para as empresas que enviam boletins junto das notas fiscais, os mesmos só serão pagos se estiverem no valor correto (LIQUIDO DA NF, após abatidos os tributos), no vencimento correto (de acordo com a Ordem de Serviço) e em nome do próprio FORNECEDOR (de acordo com a Ordem de Serviço).

Caso o boleto esteja em desconformidade com os dados acima, serão desconSIDERADOS e não nos responsabilizaremos por atrasos nos pagamentos (por esse motivo).

10) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de Sete Lagoas/MG.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11) DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato/Ata Registro de Preços, oriundo deste instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12) DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previstas da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

As partes se comprometem também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Para a execução dos serviços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Nos casos que tiverem assinatura do contrato, as partes concordam que:

- não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- têm a ciência de qualquer atividade que viole as regras anticorrupção e proibida;
- declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.



Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Antes da assinatura do contrato (quando for o caso), a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas/MG, 09 de junho de 2025


GUSTAVO HENRIQUE LIMA GAMA
Responsável pela Elaboração deste TR
SAAE



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 7550/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 034/2025
Registro de Preços: 023/2025
Objeto: Produto químico

Ao

Sr. Leonardo Davince Goulart - Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Nos termos do contido na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decretos municipais nº 4.327/11, nº 4.328/11, e nº 5.569/16, e respectivas alterações, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

SRP para futura e eventual aquisição de ácido fluossilícico, conforme ETP e termo de referência em anexo aos autos.

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se, se necessário.

Sete Lagoas/MG, 9 de junho de 2025


FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA DA MATA
Diretor Presidente
SAAE